

**2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS****EDITAL Nº 010/2020****PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços gráficos, compreendendo encadernação, envelopes timbrados, carimbos, panfletos, cartões de visitas, banners, brindes e outros materiais personalizados, para atendimento de diversas demandas da Valec.

**PERGUNTA 06:** Como é de conhecimento desta r. Comissão de Licitações, a obtenção do Endosso Institucional para a guarda definitiva de artefatos e vestígios arqueológicos será precedida de acordo prévio com instituição habilitada pelo IPHAN para tal atividade. A definição dos valores de repasse a referida instituição habilitada e, como resultado, a emissão da Carta de Endosso Institucional por esta ocorrerá a partir de estimativa da quantidade de vestígios arqueológicos a serem resgatados durante a vigência do Contrato dos serviços previstos no presente Edital, que atualmente é desconhecida. Conforme previsto no Anexo I do presente Edital, o valor total de R\$ 1.348.939,16 para a obtenção da Carta de Endosso Institucional. Assim, quando da execução dos referidos serviços pela CONTRATADA, caso o valor a ser pago para a obtenção da Carta de Endosso Institucional seja superior ao valor total de referência apresentado no Edital (Anexo I), entendemos que o valor excedido será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro por parte da CONTRATANTE. Este entendimento está correto?

**RESPOSTA 06:** Errado, não haverá reequilíbrio econômico/financeiro. Conforme a Matriz de Riscos, linha 5, "A mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA".

**PERGUNTA 07:** Em relação ao previsto no Anexo I do Edital para a Carta de Endosso Institucional (CEI), Produto 03 do Termo de Referência, observou-se que este possui valor total correspondente a aproximadamente 10% (dez por cento) do Valor Total Geral de referência do Edital. Assim, para a aplicação do deságio de desconto nos valores a serem ofertados pelas proponentes, entendemos que o raciocínio deverá permanecer o mesmo, com a manutenção da relação de 10% (dez por cento) do Valor Total Geral, independente dos valores dos lances a serem ofertados. Neste entendimento, durante a execução do Contrato, caso os valores reais incorridos para a obtenção da Carta de Endosso Institucional sejam superiores aos apresentados na Ficha de Composição dos Produtos da CONTRATADA, haverá reequilíbrio econômico/financeiro por parte da CONTRATANTE?

**RESPOSTA 07:** Errado, não haverá reequilíbrio econômico/financeiro. Conforme a Matriz de Riscos, linha 5, "A mobilização de recursos humanos e materiais inferiores àqueles utilizados para composição do orçamento referencial não gerará glosa, sendo um risco da

CONTRATANTE, da mesma forma que a mobilização superior não será objeto de reequilíbrio econômico/financeiro, sendo um risco da CONTRATADA".

**OBSERVAÇÃO:** As informações foram fornecidas e são de inteira responsabilidade da Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT.

Brasília, 25 de janeiro de 2021.

**José Luiz D'Ábadia Júnior**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL